



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.	008
P	966/09
	9
	VII

**LEI Nº. 1796, DE JANEIRO DE 2010.**

(Altera a redação da Lei Municipal nº 915/73, que proíbe a permanência de animais nas praias do Município, para permitir a presença de cães guias).

**Autor:** Vereador Pedro Ivo de Sousa Tau.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e **promulga** a seguinte Lei

**Art. 1º** O inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 915/73, que dispõe sobre a regulamentação do uso de praias e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II- A permanência de animais, exceto de cão-guia."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de Janeiro de 2010.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

